ÓRGÃO	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS (CEHAB)		
TÍTULO	**Termo de Referência | TR**		
ARQUIVO	GOVPE-CHB-SRT-L00-MAT_NDE-B-TRF-DOCU-V0	EMISSÃO	10/03/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS LEGAL E EXECUTIVO DE UMA MATERNIDADE, NA CIDADE DE SERRA TALHADA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nívea de Assis Jaques
Engenheira Civil - CREA/PE 25.440
Gerente de Orçamentos e Projetos Estratégicos | CEHAB
Matrícula nº 2018

ÓRGÃO	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS (CEHAB)		
TÍTULO	**Termo de Referência | TR**		
ARQUIVO	GOVPE-CHB-SRT-L00-MAT_NDE-B-TRF-DOCU-V0	EMISSÃO	27/02/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS LEGAL E EXECUTIVO DE UMA MATERNIDADE, NA CIDADE DE SERRA TALHADA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

RESUMO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREVISTO NA LEI Nº 13.303/2016**

FORMA: **ELETRÔNICA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR POR PREÇO GLOBAL**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **SEMI INTEGRADA**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: **AMPLA CONCORRÊNCIA**

CONSÓRCIO: **MÁXIMO 02 EMPRESAS**

VALOR ESTIMADO: **R$ 65.853.107,56**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **15 MESES**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **18 MESES**

GARANTIA DE PROPOSTA: **NÃO**

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: **5%**

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA:

www.portaldecompraspublicas.com.br

LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS: **RUA ODORICO MENDES, Nº 700, CAMPO GRANDE, RECIFE-PE, CEP: 52031-080.**

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	DO OBJETO	4
3.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	5
4.	JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA	6
5.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
6.	DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO	9
7.	DO PROCEDIMENTO, REGIME E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	11
8.	DO VALOR ESTIMADO	12
9.	DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	14
10.	DA PROPOSTA DE PREÇO	15
11.	DO ESCOPO DOS SERVIÇOS	21
12.	DA VISTORIA AO LOCAL DE OBRA	27
13.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	27
14.	DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	29
15.	DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA	29
16.	DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	30
17.	DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	31
18.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	31
19.	DAS MEDIÇÕES	33
20.	DOS PAGAMENTOS	34
21.	DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATO	36
22.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	37
23.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	45
24.	DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL	47
25.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	47
26.	DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS	48
27.	DAS PENALIDADES	49
28.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	49
29.	DA MATRIZ DE RISCO	49
30.	DOS ANEXOS	50

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS (CEHAB)**, sociedade de economia mista de capital autorizado, através da Comissão Especial de Licitação de Obras Estratégicas (CELOE), designados pelo Diretor Presidente da Companhia através do Estatuto Social de 10.05.2024, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB (RILCC), torna público que fará realizar Licitação para construção de equipamento público.

1.2. O presente Termo de Referência contém os elementos necessários à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS LEGAL E EXECUTIVO DE UMA MATERNIDADE, NA CIDADE DE SERRA TALHADA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**.

1.3. Dito documento visa a estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo, define o escopo dos trabalhos, a qualificação técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pelo Estado de Pernambuco.

1.4. Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento das obras.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste certame a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obras de Construção, Elaboração e Desenvolvimento do Projeto Executivo de uma Maternidade, na cidade de Serra Talhada, no Estado de Pernambuco.

2.2. Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas para execução dos serviços constantes no projeto. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes da planilha orçamentária até que sejam feitas as adequações necessárias, com prévia autorização da Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB).

2.3. A contratação, realizada pelo Regime de Licitação das Estatais (RLE), disciplinada pela Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB (RILCC), deve assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições estabelecidas no presente Termo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A publicação do resultado do processo de seleção para participação em modalidades no eixo Saúde do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), por meio da Portaria GM/MS nº 3.257, de 07 de março de 2024, instituído pela Portaria GM/MS nº 1.517, de 9 de outubro de 2023, tem como objetivo promover:

3.1.1. Ampliação de assistência à saúde das parturientes no pré-natal;
3.1.2. Criação de leitos para apoio às parturientes no pré e pós-parto;
3.1.3. Aumento da assistência médica neonatal;
3.1.4. Diminuição dos índices de mortalidade materna da Macrorregião de Saúde;
3.1.5. Diminuição do vazio assistencial na região de saúde, priorizando macrorregiões de saúde que apresentam as piores razões de mortalidade materna;
3.1.6. Proporcionalidade regional a fim de assegurar atendimento ao maior número de habitantes atendidos.

3.2. O Estado de Pernambuco pretende realizar o procedimento administrativo licitatório para Contratação Semi Integrada de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obras de Construção, Elaboração e Desenvolvimento dos Projetos Legal e Executivo de uma Maternidade, na Cidade de Serra Talhada, no Estado de Pernambuco.

3.3. O lastro para utilização de contratação Semi Integrada se deve ao fato da obra não se enquadrar como obra comum de engenharia. Este entendimento encontra-se justificado através da Nota Técnica IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), cuja conclusão indica que na suposta ausência de pacificação quanto a caracterização da obra que seja realizado o tratamento, por cautela, como sendo obra especial alinhado à defesa do interesse público. O presente certame possibilita obter no mercado diferentes possibilidades executivas com impacto no preço da obra, especificações construtivas e cronograma de execução, as quais serão ofertadas pelo mercado no procedimento licitatório. Desta forma busca-se viabilizar um processo licitatório onde o objeto licitado pode ser executado com maior qualidade, desempenho e durabilidade, considerando as diferentes metodologias ou tecnologias encontradas no mercado, desde que sejam atendidos os Critérios para Elaboração de Projetos apresentados no Anexo 4.

3.4. Trata-se de equipamento público, onde se deve priorizar a segurança, conforto, resistência e durabilidade, visando à eficiência e economicidade.

3.5. Neste sentido, poderá ficar a cargo da empresa a ser CONTRATADA a proposição de soluções metodológicas a serem empregadas como alternativas para a construção do equipamento.

4. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA

4.1 A Licitação para contratar elaboração de projetos e execução de obras para a construção de Maternidade em Serra Talhada poderá ser conduzida pelo Regime de Contratação Semi Integrada, prevista na Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. Ressalta-se que a opção pela contratação Semi Integrada foi motivada, em especial, pela maior eficiência na execução do objeto, aliada aos seguintes fatores:

4.2.1. Aproximação das contratações públicas com as sistemáticas utilizadas pelo setor privado;
4.2.2. Compartilhamento dos riscos inerentes ao empreendimento com a **CONTRATADA**;
4.2.3. Possibilidade de simplificar, dar celeridade e obter maior eficácia nos procedimentos operacionais do certame;
4.2.4. Economia de Tempo: A contratação Semi Integrada permite a celeridade de etapas do processo construtivo, como projeto e execução, já que a elaboração do projeto executivo será através do mesmo contratado, podendo este propor alterações no projeto básico que possibilitem ganhos efetivos para a Administração. Ademais, como o executor é o próprio projetista e o orçamento é unitário, com restrições a aditivos, isso reduz significativamente o tempo necessário para a conclusão da obra, uma vez que a matriz de riscos é conhecida do contratado, sendo especialmente útil em projetos que demandam agilidade. As medições acontecem por etapas, simplificando o processo, havendo maior previsibilidade no cumprimento de prazos;
4.2.5. Responsabilidade Única: Com a contratação Semi Integrada, uma única empresa assume a responsabilidade tanto pela elaboração do projeto executivo quanto pela execução da obra. Isso evita possíveis conflitos entre diferentes partes envolvidas e simplifica a gestão do projeto;
4.2.6. Redução de custos: A responsabilidade única também contribui para a redução de custos, uma vez que elimina a necessidade de licitações separadas para projeto e execução. Isso pode resultar em economias significativas. Ademais, há menor custo de fiscalização e menor quantidade de pleitos/aditivos;
4.2.7. Maior Controle de Qualidade: Ao integrar as fases de projeto e execução, há uma compreensão do projeto desde o início, o que pode levar a uma implementação mais eficaz e alinhada às expectativas;
4.2.8. Minimização de Riscos: Ao consolidar a responsabilidade em uma única empresa, os riscos de desalinhamento entre projeto e execução são reduzidos. A transferência e a clareza nas responsabilidades contribuem para uma gestão de riscos mais eficaz;
4.2.9. Inovação e Criatividade: A abordagem Semi Integrada incentiva a inovação, pois a empresa CONTRATADA está profundamente envolvida no desenvolvimento do projeto. Isso pode levar a soluções mais criativas e eficientes na implementação da obra, que é o que se espera. Assim, abre-se a possibilidade de novas tecnologias, buscando-se, redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, desde que devidamente aprovadas pela Administração Pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Da Disponibilidade do Edital:

5.1.1. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e download no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no sítio oficial da **CEHAB** (www.cehab.pe.gov.br). Alternativamente, os interessados poderão obter cópia digital, mediante solicitação, no escritório da **CEHAB**, situado na Rua Odorico Mendes, nº 700, Bairro de Campo Grande, Recife-PE, CEP: 52031-080, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 10h00 às 16h00, conforme termos previstos em Edital.

5.2. Da Consulta e Alterações do Edital:

5.2.1. É de inteira responsabilidade da **LICITANTE** a verificação e o exame de todos os documentos integrantes do Edital. Caso sejam identificadas discrepâncias, omissões ou a necessidade de esclarecimentos adicionais, a **LICITANTE** deverá encaminhar suas dúvidas ao portal eletrônico onde será realizada a sessão pública, conforme estabelecido no item 5.3 deste Termo;
5.2.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital;
5.2.3. A **CEHAB** poderá promover alterações em Edital, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 39 da Lei 13.303/2016;
5.2.4. As alterações serão numeradas cronologicamente e passarão a integrar o Edital.

5.3. Das Impugnações e Esclarecimentos no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**:

5.3.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta Licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através de campo específico no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br);
5.3.2. A **COMISSÃO**, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Termo e estabelecidos em Edital, decidirá sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis do recebimento;
5.3.3. Acolhida a impugnação contra este processo licitatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
5.3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas exclusivamente por meio eletrônico, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessarem o processo relativo a esta Licitação para obtenção das informações prestadas;
5.3.5. A data e horário limite para impugnação e para esclarecimentos estão informados no sítio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br), acessando o processo, em **DATAS**;
5.3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital ou solicitados os devidos esclarecimentos, implicará na plena aceitação por parte dos interessados;

5.3.7. Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados por e-mail;
5.3.8. Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados após os respectivos prazos legais.

5.4. Da Participação na Licitação:

5.4.1. Poderão participar da Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;
5.4.2. O cadastro deverá ser feito no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
5.4.3. A **LICITANTE** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
5.4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
5.4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
5.4.6. A participação na Licitação eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos em Edital;
5.4.7. O envio da proposta vinculará a **LICITANTE** ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
5.4.8. Caberá à **LICITANTE** acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a **CEHAB** isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5.5. Da prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro:

5.5.1. As **LICITANTE**S declaram conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados;
5.5.2. As **LICITANTES**, desde já, se obrigam, no cumprimento de qualquer uma das disposições e/ou no exercício dos direitos e obrigações previstas neste certame, a:
5.5.2.1. Não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

5.5.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

5.5.3. As **LICITANTES** declaram, por si e por seus sócios, administradores, que não praticaram ou incorreram em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção";

5.5.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste item é causa expressa para o impedimento de participar da presente Licitação.

5.6. Desconexão da **COMISSÃO**:

5.6.1. Se ocorrer a desconexão da **COMISSÃO** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Participação de Pessoa Física:

6.1.1. Será vedada a participação de Pessoa Física considerando a necessidade de capacidade operacional mínima.

6.2. Participação de Consórcios:

6.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 279 da Lei nº 6.404/1976 e no Edital.

6.2.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio integrado por, no máximo, 02 (duas) empresas.

6.2.3. Justificativa para limitação da quantidade de consorciados:

6.2.3.1. A participação de consórcios em licitações públicas, embora possa estimular a competição ao permitir a união de empresas menores, também apresenta o risco de restringi-la, caso empresas concorrentes se associem;

6.2.3.2. Neste certame, referente a uma obra de complexidade moderada, a admissão de consórcios visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas que individualmente não teriam capacidade técnica ou financeira;

6.2.3.3. Contudo, para assegurar a efetividade da competição e a obtenção da proposta mais vantajosa, torna-se necessário limitar o número de empresas por consórcio. A ausência de tal limitação poderia diluir responsabilidades e

comprometer a agilidade e qualidade da execução, prejudicando o interesse público;

6.2.3.4. A limitação proposta busca, portanto, equilibrar a ampliação da participação com a garantia de uma execução eficiente e responsável, em conformidade com os princípios da Lei nº 13.303/2016.

6.2.4. O consórcio deve atender às seguintes condições:

6.2.4.1. Apresentação dos documentos exigidos no Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 20% sobre o valor exigido de **LICITANTE** individual;

6.2.4.2. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente Licitação;

6.2.4.3. O consórcio deverá indicar a empresa líder, que será a responsável pela sua representação perante a Administração Pública;

6.2.4.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

6.2.4.5. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

6.2.4.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do contrato;

6.2.4.7. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato referente a esta Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Termo de Referência, especialmente as constantes neste item;

6.2.4.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta Licitação, até seu recebimento definitivo;

6.2.4.9. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, visando a manter válidas as premissas que asseguram a habilitação do consórcio original;

6.2.4.10. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

6.3. Subcontratação:

6.3.1. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, limitada a 30% do valor do contrato, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**;

6.3.2. Não será admitida a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente Licitação;
6.3.3. No caso de subcontratação, a **CONTRATADA** (vencedora do certame licitatório) não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo perante a **CEHAB**, como total responsável pela execução contratual;
6.3.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da **SUB-CONTRATADA**, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
6.3.5. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará à **CONTRATANTE**;
6.3.6. Os macros itens constantes na planilha orçamentária suscetíveis de subcontratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO
7.3	DIVISÓRIAS
10.0	ESQUADRIAS
16.0	PINTURA
17.0	MARMORARIA
28.0	GASES MEDICINAIS

6.4. Inaplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para ME e EPP:

6.4.1. Considerando a complexidade e o vulto deste projeto, bem como a necessidade de assegurar a capacidade técnica e financeira das **LICITANTES**, a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) está expressamente vedada neste certame. Esta medida se justifica pela necessidade de garantir a execução eficiente e a qualidade dos serviços, exigindo-se das **LICITANTES** um porte empresarial compatível com a magnitude do empreendimento, além da comprovação de experiência prévia em elaboração de projeto e construção de similar complexidade e porte. A participação é restrita a empresas que demonstrem capacidade técnica e financeira comprovada para a execução do objeto desta Licitação.

7. DO PROCEDIMENTO, REGIME E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A Licitação será regida pela Lei nº 13.303, de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2. O procedimento licitatório adotado será o Regime de Licitação das Estatais (RLE), conforme art. 51 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB (RILCC).

7.3. O critério de julgamento desta Licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4. O regime de execução será **SEMI INTEGRADA**.

7.5. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

7.6. A proposta apresentada será no formato **NÃO SIGILOSO**.

7.6.1. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelas **LICITANTES** serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para este objeto é de **R$ 65.853.107,56** (sessenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e sete reais e cinquenta e seis centavos) – **ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO**.

8.2. O BDI utilizado na planilha foi de **21,46%**.

8.3. Os itens referentes a simples fornecimento de material e equipamento, o BDI utilizado foi de **15%**.

8.4. Foi considerada a opção pelo orçamento não sigiloso devido ao risco eventual e indesejável de quebra de sigilo, propiciando informações privilegiadas às **LICITANTES**, em desacordo ao princípio da isonomia, devido ao manuseio do orçamento nos órgãos participantes do processo.

8.5. A Matriz de Risco, Anexo 6, desenvolvida especificamente para esta obra, resultou numa Taxa de Contingência (ou reserva de contingência) a qual foi desconsiderada no orçamento de referência por ter resultado em valor inferior a 3%, optando-se pela manutenção da parcela de riscos e seguros do BDI.

8.6. Quando da apresentação da proposta, deverão ser observadas as diretrizes definidas no item 10 deste Termo de Referência.

8.7. Motivação da Taxa de Contingência:

8.7.1. A contratação Semi Integrada, que se caracteriza na Lei Federal nº 13.303/2016 como um regime de contratação, envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1° e 3° do art. 42;
8.7.2. Segundo o § 3° do art. 42, nas contratações Integradas ou Semi Integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pela **CONTRATANTE** deverão ser alocados como de sua responsabilidade na Matriz de Riscos;

8.7.3. O Edital contemplará Matriz de Riscos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em decorrência dos riscos alocados à **CONTRATADA**, em sintonia com o regime de execução Semi Integrada, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação considerará taxa de risco compatível com o objeto da Licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, conforme Anexo 6;
8.7.4. Nesses termos, adotou-se como inspiração, metodologia adotada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestres (DNIT), conforme Instrução Normativa (IN) n° 25, de 12 de maio de 2021, que adota, ainda, como referência, o Guia de Gerenciamento de Riscos da mesma entidade. Em linha com tal metodologia, partiu-se da identificação de riscos e alocação mais eficiente à parte responsável;
8.7.5. Para fins de atendimento a tal dispositivo, foi desenvolvida pela equipe de projetos, Matriz de Riscos, Anexo 6, no qual foram alocados à **CONTRATADA** os riscos associados a projetos, geologia/geotecnia, construção/montagem/implantação, autorizações perante terceiros, obsolescência tecnológica, não entrega da obra, vandalismo, não-funcionamento da edificação e caso fortuito/força maior. À **CONTRATANTE**, por sua vez, foram alocados os riscos relativos à modificação das especificações, inflação/flutuação de câmbio e aumentos desproporcionais de insumos;
8.7.6. Em seguida, foi coletada, com a equipe responsável pela elaboração do projeto básico de engenharia, opinião sobre a probabilidade e impacto de incidência de eventos cujos riscos foram alocados à **CONTRATADA**, conforme Matriz de Riscos, aptos a alterar o orçamento de referência, positiva (oportunidade) ou negativamente (ameaça). A atribuição de estimativas de probabilidade e impacto foi realizada para cada uma das 35 famílias de serviços que compõem o orçamento referencial;
8.7.7. Após a etapa de captura da opinião da equipe responsável, foram calculados, com base nas estimativas de probabilidade e impacto de cada família de serviços, o orçamento esperado para cada família e respectivos desvios-padrões;
8.7.8. Assumindo-se a premissa de normalidade da distribuição de orçamentos possíveis, foram aplicadas duas metodologias para estimativa do orçamento probabilístico de referência;
8.7.9. Na primeira, a partir de metodologia paramétrica, foi estimado o valor máximo esperado de referência para um determinado nível de confiabilidade, a partir de uma curva normal padrão. Para reforçar a consistência da taxa a ser adotada, foi realizada uma segunda metodologia a partir do método “Monte Carlo”, gerando-se 30 mil probabilidades aleatórias de orçamentos em uma curva normal. Ambas as metodologias apresentaram resultados coerentes para diferentes intervalos de confiança;
8.7.10. Ainda seguindo o método disciplinado na Instrução Normativa (IN) DNIT 25/2021, a taxa a ser adotada, conforme nível de confiança escolhido deve incidir de forma linear sobre as famílias de serviços do orçamento referencial e substitui as parcelas de riscos e seguros do BDI, que devem, portanto, ser eliminadas (art. 9° e 10°);
8.7.11. De acordo com Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios da CEHAB (RILCC), procedeu-se à análise quantitativa de riscos, com base no relatório que consolida a matriz de probabilidade e impacto do projeto em questão, conforme Anexo 6. Para fins de determinação da taxa de contingência, os valores-limite de orçamento devem ser relacionados ao orçamento de referência, chegando-se às seguintes taxas para diferentes intervalos de confiança:

INTERVALO DE CONFIANÇA	ORÇAMENTO PROBABILÍSTICO	TAXA DE CONTINGÊNCIA
70%	R$ 67.243.445,76	2,11%
80%	67.575.932,35	2,62%
90%	68.030.899,86	3,31%

8.7.11. Como se observa, para um intervalo de confiança de 70%, a taxa de contingência estimada fica em 2,11%. Sendo o valor encontrado inferior a 3%, a taxa de contingência foi desconsiderada, e o orçamento de referência totalizou o montante de **R$ 65.853.107,56** (sessenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e sete reais e cinquenta e seis centavos) – **ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO**.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de **18 (dezoito) meses**, a partir da sua data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado até a efetiva conclusão da obra.

9.2. O **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, contemplando elaboração de projetos, mobilização, obras, entrega de toda documentação (*As Built e Data Book*) e desmobilização, sendo que, dentro desse prazo, o período máximo para a elaboração e aprovação dos projetos serão os 2 (dois) meses iniciais, conforme prazo definido em Cronograma, Anexo 7.

9.3. A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo validado e da conclusão e aprovação, pela **CONTRATANTE**, dos trabalhos relativos à etapa anterior;

9.4. O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pela **CONTRATANTE**;

9.5. Como um dos objetivos da **CONTRATANTE** é a redução de prazos e ganhos de planejamento, é de interesse da Administração que a **CONTRATADA**, ao elaborar e apresentar seu Cronograma Físico-Financeiro diminua o prazo de entrega, dentro do que julgar exequível, conforme sua proposta de técnica construtiva e organização da obra. A **CONTRATADA** deverá apresentar seu Cronograma Físico-Financeiro, que passará pela aprovação da **CONTRATANTE**, e a execução dos serviços deverá seguir este cronograma aprovado;

9.6. Após a emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços;

9.7. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do **CONTRATO**, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Diretrizes para a Elaboração e Envio das Propostas:

10.1.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;
10.1.2. Quando aplicável, as propostas deverão ser apresentadas individualmente para cada lote ao qual o **LICITANTE** pretenda concorrer;
10.1.3. A proposta deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública para recebimento das propostas pela Comissão Especial de Licitações de Obras Estratégicas (CELOE);
10.1.4. A especificação da proposta deverá atender rigorosamente às exigências deste Termo e seus Anexos, devendo conter todos os itens conforme o formato proposto, com os preços expressos em Reais (R$);
10.1.5. O preço proposto pela **LICITANTE** deverá abranger a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto desta Licitação, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos sociais, impostos, taxas, seguros, mobilização e desmobilização, materiais, manuais, garantia, instalação, manutenção durante o prazo de garantia, transportes, fretes, mão de obra especializada (com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários), limpeza da área do canteiro de obras, custos de execução, fornecimento, aplicação e/ou instalação de materiais e equipamentos, e previsão de eventuais perdas. A proposta deverá explicitar que o preço ofertado contempla todas as especificações e exigências deste Termo de Referência e Edital, não cabendo à **CEHAB** quaisquer custos adicionais;
10.1.6. Deverá ser apresentado o detalhamento dos preços unitários e totais de equipamentos, materiais e mão de obra, incluindo o Benefício e Despesas Indiretas (BDI). Os valores máximos admitidos, tanto unitários quanto totais, serão os apresentados na Planilha Orçamentária da **CEHAB**;
10.1.7. Deverá ser apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, demonstrando o planejamento da execução da obra, marcos de entrega incluindo o cronograma de desembolso detalhado, com a distribuição dos pagamentos em parcelas mensais, com base no avanço da obra e nos marcos de entrega;
10.1.8. Deverá ser apresentado o Cronograma de Execução detalhado, contemplando todas as etapas da obra, bem como uma proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com a devida justificativa para cada etapa, em estrita observância das normas e restrições operacionais estabelecidas pelos órgãos gerenciadores competentes;
10.1.9. Deverão ser apresentadas as planilhas anexas contendo a composição do BDI e Encargos Sociais;
10.1.10. Os valores deverão ser informados com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor por fase/evento, já considerado a incidência de BDI e taxa de contingência;
10.1.11. As **LICITANTES** terão a liberdade de apresentar propostas com ajustes em itens de materiais e serviços, visando soluções técnicas e econômicas mais adequadas para a execução do objeto licitado;
10.1.12. Para preservar a integridade do projeto, as **LICITANTES** não devem modificar, em suas propostas de preços, os macro-itens especificados. Qualquer alteração nos macro-itens levará à desclassificação da proposta;
10.1.13. Os ajustes propostos em itens e quantidades que não constam entre os macro-itens devem estar plenamente detalhados, justificando as razões técnicas e

econômicas que motivaram a alteração. Todas as modificações devem respeitar a concepção e funcionalidade do projeto aprovado e normas técnicas vigentes sem impactar negativamente a qualidade e durabilidade dos serviços;
10.1.14. Todas as propostas que incluam ajustes serão submetidas à análise técnica, verificando-se a compatibilidade das alterações propostas com as necessidades e os objetivos do projeto. Ajustes que comprometam os requisitos mínimos de desempenho e segurança poderão acarretar a desclassificação;
10.1.15. Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos.

10.2. Responsabilidade por Despesas:

10.2.1. As despesas com Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal serão de inteira responsabilidade da **LICITANTE** vencedora.

10.3. Composições de Custos:

10.3.1. As composições de custos fornecidas pela **CEHAB** possuem caráter meramente exemplificativo e descritivo dos serviços a serem executados, com o propósito de auxiliar as **LICITANTES** na elaboração de suas próprias composições de custos. As **LICITANTES** não estão restritas a tais exemplos, devendo elaborar suas composições com base em sua experiência, expertise e conhecimento do mercado.

10.4. Garantia de Proposta:

10.4.1. A Lei nº 13.303/2016 não torna obrigatória a exigência de garantia de proposta, deixando a critério da Administração a decisão sobre sua necessidade;
10.4.2. A exigência de garantia de proposta pode onerar desnecessariamente os licitantes, dificultando a participação de um maior número de interessados no certame;
10.4.3. A presente licitação já prevê a exigência de garantia de contrato, que assegurará o cumprimento das obrigações contratuais pela **LICITANTE** vencedora, mitigando os riscos para a Administração;
10.4.4. A complexidade e o valor do objeto da licitação serão adequadamente cobertos pela garantia de contrato, tornando a garantia de proposta redundante;
10.4.5. A dispensa da garantia de proposta simplificará o processo licitatório, reduzindo custos e tempo para a Administração e para os **LICITANTES**;
10.4.6. Diante do exposto, e em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, decide-se pela dispensa da exigência de garantia de proposta na presente licitação.

10.5. Cadastro e Envio das Propostas no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**:

10.5.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), as **LICITANTES** deverão cadastrar suas propostas, exclusivamente na forma expressa no Portal de Compras e até a data e o horário limite para recebimento de propostas;
10.5.2. Durante o cadastramento da proposta no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, os interessados deverão atentar para a não inserção, no campo

DETALHES, de dados ou informações que permitam a identificação das **LICITANTES**, sob pena de desclassificação da proposta;
10.5.3. Opcionalmente, e em campo próprio do Portal de Compras, poderão ser anexados os documentos de habilitação solicitados nos itens 13, 14 e 15 deste Termo;
10.5.4. Caso a **LICITANTE**, além de cadastrar a proposta, queira anexá-la também em arquivo, poderá fazê-lo no campo **HABILITAÇÃO**;
10.5.5. A proposta/planilha de preços anexada ao sistema em arquivo anexo deverá ser identificada com os dados do proponente;
10.5.6. Para esta Licitação, a **LICITANTE** deverá consignar o total geral com BDI, já considerados e inclusos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, mão de obra, materiais, equipamentos, comunicação e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive os diferenciais de alíquota entre o Estado produtor e Pernambuco;
10.5.7. Até a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;
10.5.8. As **LICITANTES**, antes de cadastrarem o(s) valor(es), deverão analisar toda a documentação referente à presente Licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

10.6. Abertura da Sessão Pública:

10.6.1. A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pela **COMISSÃO**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo do Edital, no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
10.6.2. Após a abertura, a **COMISSÃO** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos em Edital;
10.6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.6.4. A comunicação entre a **COMISSÃO** e as **LICITANTES** ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
10.6.5. Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. Da Classificação das Propostas:

10.7.1. Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances;
10.7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela **COMISSÃO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
10.7.3. A classificação das propostas levará em consideração o menor preço, observados os critérios estabelecidos em Edital;

10.8. Da Formulação de Lances - Modo de Disputa Aberto e Fechado

10.8.1. Aberta a etapa competitiva, as **LICITANTES** classificadas poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
10.8.2. As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo sistema;
10.8.3. A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
10.8.4. Durante o transcurso da sessão, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
10.8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
10.8.6. Durante a fase de lances, a **COMISSÃO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível;
10.8.7. A fase de lances desta Licitação se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
10.8.8. Encerrado o prazo previsto no item 10.8.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
10.8.9. Encerrado o prazo de que trata o item 10.8.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
10.8.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.8.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
10.8.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.8.8 e 10.8.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
10.8.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.8 e 9.9.9, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais **LICITANTES**, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.8.10;
10.8.13. Na hipótese de não haver **LICITANTE** classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a **COMISSÃO** poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.8.12;
10.8.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
10.8.15. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.8.14, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;
10.8.16. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.9. Da Negociação:

10.9.1. Após o encerramento da fase de lances, o valor estimado para a licitação será aberto aos licitantes;
10.9.2. Sendo os valores unitários, totais e/ou final superiores aos valores estimados, a **COMISSÃO** solicitará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e os valores estimados para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital, exceto no caso de se ofertar valores inferiores aos estimados pela **CEHAB**;
10.9.3. A negociação será realizada dentro do sistema, por meio de chat com a **LICITANTE** convocada, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;
10.9.4. Caso a **LICITANTE** melhor classificada negocie condições melhores quanto à sua proposta final, a **COMISSÃO** fará a convocação para que até a data e o horário estabelecidos seja anexada a nova proposta final em conformidade o item 10.10 deste Termo;
10.9.5. Encerrada a negociação, a **COMISSÃO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.10. Da Aceitabilidade da Proposta:

10.10.1. Após o encerramento da fase de lances, e não tendo acontecido a NEGOCIAÇÃO (item 10.9), a **COMISSÃO** convocará o licitante melhor classificado para que até a data e o horário estabelecidos anexe a proposta ajustada em conformidade com o último valor proposto e de acordo com as condições estabelecidas neste item do Edital.

10.10.1.1. Nessa mesma convocação, o licitante convocado pela **COMISSÃO** deverá anexar os documentos de habilitação (item 13 deste Termo) que não tenham sido anexados antecipadamente (conforme disposto no item 10);
10.10.1.2. Poderá também ser aberto o campo **NEGOCIAÇÃO** no Portal de Compras para que o(s) licitante(s) convocado(s) pela **COMISSÃO** possa(m) ajustar o valor final da proposta, se for o caso;
10.10.1.3. A seu critério, a **COMISSÃO** poderá prorrogar o prazo que será estabelecido no Portal de Compras (item 10.1) para a anexação dos documentos.

10.10.2. Sob pena de ser rejeitada, a proposta deverá:

10.10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa (exceto termos técnicos) sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;
10.10.2.2. Conter indicação do número deste Pregão e os dados da empresa licitante (razão social, endereço completo, número do CNPJ, do telefone e endereço eletrônico válido – e-mail);
10.10.2.3. Conter a Planilha de Preços, conforme modelo disponibilizado pela **CEHAB** sem promover modificações em sua formatação, a partir das informações e condições estipuladas em Edital, expressos em algarismos, em moeda nacional e com os valores adequados ao lance vencedor;
10.10.2.4. Conter a garantia mínima de 5 (cinco) anos para todos os serviços executados, conforme Termo de Referência;
10.10.2.5. Conter valores expressos em moeda nacional, sendo desconsiderados os algarismos além de duas casas decimais.

10.10.3. A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso a **LICITANTE** não informe a data de validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias;

10.10.4. A **COMISSÃO** examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
10.10.5. Nos preços oferecidos serão desconsiderados os algarismos além dos centavos acima de duas casas decimais;
10.10.6. Não será aceita proposta que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
10.10.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valor(es) irrisório(s) ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não estabeleça limites mínimos;
10.10.8. Será rejeitada a proposta que não atender às exigências deste Termo e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis;
10.10.9. Será rejeitada a proposta cujos valores (unitário e total), após o encerramento da fase de lances e da fase de negociação, estiverem acima do orçamento estimado para a contratação;
10.10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista em Edital de Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
10.10.11. Caso os prazos definidos em Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Licitação;
10.10.12. A **COMISSÃO** poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro da **CEHAB** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
10.10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a **COMISSÃO** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este certame;
10.10.14. Decorrido o prazo de validade das propostas e não havendo a convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.11. Do Recurso:

10.11.1. Declarado a vencedora, a **COMISSÃO** abrirá prazo, durante o qual, qualquer **LICITANTE** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
10.11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Licitação, implicará na decadência desse direito, ficando a **COMISSÃO** autorizada a adjudicar o objeto à **LICITANTE** vencedora;
10.11.3. A **COMISSÃO** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, por algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema;
10.11.4. A **LICITANTE** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, indispensáveis à defesa dos seus interesses;
10.11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Da Adjucação, Homologação e Contrato:

10.12.1. Verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste certame e após decididos os recursos, quando houver, o licitante mais bem classificado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado **GLOBALMENTE** o objeto do certame;
10.12.2. Após a adjudicação do objeto à **LICITANTE** vencedora, o certame estará sujeito à homologação pela Autoridade Competente, conforme previsto em Edital.
10.12.3. Após a homologação do resultado da licitação, a **LICITANTE** vencedora terá prazo estabelecido em Edital para assinatura do Contrato;
10.12.4. As disposições constantes em Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.

11. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

11.1. Premissas para Fase de Projeto:

11.1.1. A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração dos projetos legal e executivo de arquitetura e engenharia, incluindo todas as especificações e detalhamentos necessários para a execução da obra, suas instalações e perfeito funcionamento. Os projetos deverão ser executados por profissionais de nível superior habilitados e deverão obedecer às normas técnicas vigentes, leis, portarias e resoluções relacionadas;
11.1.2. Os projetos deverão ser elaborados com base nos projetos básicos fornecidos, que foram elaborados com base na demanda prevista pela Secretaria de Projetos Estratégicos (SEPE) e cedidos pela Secretaria de Atenção Especializada do Ministério da Saúde e seus respectivos autores. As áreas dos ambientes e a disposição dos fluxos deverão seguir as normas vigentes e o correto funcionamento da Maternidade. Os padrões estéticos e funcionais devem ser mantidos conforme projeto básico (Anexo 2), memorial descritivo (Anexo 3) e termo de cessão de direitos autorais patrimoniais (Anexo 15);
11.1.3. Para início da fase de projeto, cabe a **CONTRATANTE** fornecer:
- **11.1.3.1.** Os projetos básicos (Anexo 2);
- **11.1.3.2.** O Termo de Referência
- **11.1.3.3.** O Memorial Descritivo (Anexo 3);
- **11.1.3.4.** Os Critérios para Elaboração dos Projetos (Anexo 4);
- **11.1.3.5.** Os Levantamentos Planialtimétricos;
- **11.1.3.6.** Os Relatórios de Sondagem do Terreno (Anexo 2);
- **11.1.3.7.** O Orçamento de referência com valores máximos aceitos (Anexo 5).

11.1.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar um Relatório de Análise Técnica contendo todas as eventuais inconsistências ou inconformidades identificadas no projeto básico fornecido pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou da entrega formal do projeto básico. Após esse prazo, a **CONTRATADA** assume integralmente a responsabilidade por qualquer inconsistência, omissão ou erro técnico no projeto básico;
11.1.5. Os projetos de diferentes disciplinas (projetos complementares) deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletida nos memoriais, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução;

11.1.6. A elaboração dos projetos deverá primar pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental;
11.1.7. Os prazos de entrega dos projetos legal e executivos estão determinados no Eventograma (Anexo 8);

11.2. Projetos Executivos a serem elaborados:

11.2.1. Projetos de Arquitetura e Caderno de Detalhes (esquadrias, bancadas, dispositivos hospitalares e outros);
11.2.2. Projetos de Acessibilidade;
11.2.3. Projetos Complementares (impermeabilização, instalações elétricas incluindo subestação aérea ou abrigada, gerador e usina de geração fotovoltaica, SPDA, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias (quente e fria), SFE, reuso de águas cinzas, climatização incluindo ventilação e exaustão, CFTV, sonorização, PCI, sinalização de emergência, detecção e alarme, GLP, CATV, gases medicinais, CHE);
11.2.4. Projeto de Paisagismo com plantio e, se for o caso, Irrigação;
11.2.5. Projeto Estrutural (fundação e superestrutura);
11.2.6. Projeto de Terraplenagem;
11.2.7. Projeto de Implantação, contendo Terraplanagem, Macrodrenagem e Pavimentação;
11.2.8. Projeto de Drenagem pluvial e de superfície de captação de águas pluviais;
11.2.9. Projeto de Segurança de canteiro de obras, contendo layout e linha de vida e ancoragem.

11.3. Itens de Sustentabilidade:

11.3.1. A **CONTRATADA** deverá incluir no projeto sistemas e tecnologias que promovam a eficiência energética, como uso de iluminação LED, painéis fotovoltaicos para captação de energia solar, sistemas de climatização eficientes e sistemas de automação predial para otimização do consumo de energia;
11.3.2. A **CONTRATADA** deverá implementar medidas de gestão eficiente da água, incluindo a captação e reutilização de águas pluviais e a utilização de dispositivos de economia de água;
11.3.3. Deve-se priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis, recicláveis ou reciclados, e com menor impacto ambiental durante a sua produção e descarte;
11.3.4. A **CONTRATADA** deverá projetar sistemas de ventilação e climatização que garantam a qualidade do ar interno, utilizando materiais e técnicas que minimizem a emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC);
11.3.5. A **CONTRATADA** deverá adotar práticas e métodos de engenharia que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica em todas as fases do projeto;
11.3.6. Sempre que possível, o projeto deve incluir soluções que incentivem a mobilidade sustentável.

11.4. Aprovações e Licenças:

11.4.1. As licenças e aprovações no município e nos órgãos competentes ficarão a cargo da **CONTRATADA**;

11.4.2. Nos casos em que a Administração estiver isenta do pagamento das taxas, deverá ser solicitado o benefício por parte da **CONTRATADA** no momento do cadastramento nos respectivos órgãos.

11.5. Inovações e Alterações:

11.5.1. Para desenvolvimento do projeto executivo, poderão ser consideradas inovações tecnológicas ou técnicas, no que se refere à sustentabilidade ambiental;
11.5.2. O sistema construtivo indicado no projeto básico poderá ser alterado, desde que as propostas de metodologias construtivas garantam maior qualidade, desempenho, conforto e durabilidade da edificação, revelando-se vantajosas à Administração Pública;
11.5.3. Caso a **CONTRATADA** apresente proposta para alteração da metodologia construtiva que interfira nos projetos básicos, estes deverão ser reelaborados baseados na metodologia proposta, às expensas da **CONTRATADA**;
11.5.4. Caso haja necessidade de elaboração de projetos não listados, a **CONTRATADA** deverá elaborá-los e executá-los às próprias custas.

11.6. Responsabilidades e Coordenação:

11.6.1. A **CONTRATADA** será responsável por realizar todos os ajustes apontados pela **CONTRATANTE** e deverá entregar todos os projetos compatibilizados interdisciplinarmente;
11.6.2. Serão realizadas reuniões periódicas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para acompanhamento do desenvolvimento dos projetos;
11.6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios de conflitos para formalizar a solicitação de ajustes e, ao final da obra, os projetos *As Built* de todas as disciplinas;
11.6.4. O (a) coordenador(a) de projeto, designado expressamente pela **CONTRATADA**, será responsável pela ligação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** e pela manutenção de todos os projetos compatibilizados;
11.6.5. A coordenação e compatibilização de projetos e da obra ficarão a cargo da **CONTRATADA**;
11.6.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), quitados, referentes aos serviços contratados.

11.7. Dos Serviços de Natureza Civil:

11.7.1. Execução das edificações de apoio: casa de bombas, reservatórios, subestação, dentre outras;
11.7.2. Execução das instalações de uso provisório (canteiro de obras), que deve ser desenvolvido pela **CONTRATADA** no início dos trabalhos;
11.7.3. Execução da terraplenagem e contenções necessárias;
11.7.4. Execução de instalações elétricas com especial atendimento à ABNT NBR 5410, em sua edição mais atualizada, e que também atendam aos normativos da concessionária local;
11.7.5. Execução de subestações elétricas abrigada contemplando a instalação de transformador de média tensão, de acordo com as normas vigentes da concessionária local, dimensionada para atender ao objeto desta Licitação;

11.7.6. Execução das instalações hidrossanitárias (água, esgoto, pluvial) e impermeabilização, com fornecimento dos equipamentos fixos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
11.7.7. Execução dos sistemas de impermeabilização;
11.7.8. Execução de drenagem pluvial, indicando os locais de captação e destinação final, bem como o reaproveitamento das águas pluviais e de sistema de drenagem dos ares condicionados;
11.7.9. Execução de instalações de cabeamento estruturado (dados e voz), com fornecimento dos equipamentos fixos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
11.7.10. Execução do sistema de segurança eletrônica/ CFTV, com fornecimento dos equipamentos fixos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
11.7.11. Execução do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), com fornecimento dos equipamentos fixos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
11.7.12. Execução do sistema de segurança e combate a incêndio, com fornecimento dos equipamentos fixos, móveis e sinalizações necessárias ao pleno funcionamento do sistema;
11.7.13. Execução do sistema de climatização e exaustão, com fornecimento dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
11.7.14. Execução de estrutura em concreto armado e/ou estrutura metálica;
11.7.15. Execução do sistema de gases (GLP), com fornecimento dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme previsto em projeto;
11.7.16. Execução de paisagismo com plantio e se for o caso, irrigação.

11.8. Planejamento:

11.8.1. Antes do início das atividades e após emissão da Ordem de Serviços (OS) a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** realizarão Reunião de Partida de obra onde será apresentado pela **CONTRATADA** o planejamento de suas atividades, contendo:

11.8.1.1. Organograma detalhado;
11.8.1.2. Cronograma físico-financeiro;
11.8.1.3. Calendário de atividades, destacando os dias trabalhados e não trabalhados;
11.8.1.4. Histograma de mão de obra e equipamentos;
11.8.1.5. Curva S planejada;
11.8.1.6. Relatório Mensal contendo:

a) Medição dos serviços executados no período e acumulado;
b) Memória de cálculo da medição;
c) Planta iluminada;
d) Relatórios de controle tecnológico;
e) Planejamento atualizado das atividades (Cronograma e Curva S). Caso haja atrasos no planejamento, apresentar justificativas e o planejamento atualizado;
f) Relação de subcontratadas, com descritivo das atividades.

11.9. Considerações Gerais:

11.9.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, Projetos de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas e Memorial

Descritivo, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas;

11.9.2. A responsabilidade pela aquisição de todos os materiais necessários à execução da obra ou serviço de engenharia é exclusiva da **CONTRATADA**. Após a aprovação do orçamento e do valor contratual, a administração pública não será responsável pela aquisição, fornecimento ou reposição de qualquer material relacionado à execução do objeto contratual;

11.9.3. Deverá ser entregue à Fiscalização, no término da obra, uma cópia em meio físico e em meio digital, do *As Built* com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representam fielmente o executado;

11.9.4. Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART/RRT, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre eles;

11.9.5. Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente a Fiscalização da **CONTRATANTE**, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes;

11.9.6. Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela Fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**;

11.9.7. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros;

11.9.8. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho;

11.9.9. Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da **CONTRATADA** a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na via pública;

11.9.10. As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público;

11.9.11. Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser principiado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

11.9.11.1. Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à Fiscalização, sugestões e advertências;

11.9.11.2. Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;

11.9.11.3. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

11.9.11.4. As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

11.9.11.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

11.9.11.6. As respostas às interpelações da Fiscalização da **CEHAB**;

11.9.11.7. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

11.9.12. Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável(is) pelo preenchimento das informações;

11.9.13. As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da **CONTRATADA**, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado;

11.9.14. Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico;

11.9.15. A **CONTRATADA** deverá apresentar, na emissão do 2º Boletim de Medição, o Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço.

11.10. Canteiro de Obras:

11.10.1. Correrão, exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive a manutenção dos tapumes de vedação do local, confecção e instalação das placas da obra, mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, bem como sua retirada no término da obra;

11.10.2. A **CONTRATADA** confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização da **CEHAB**, sob suas custas, a placa de obra, conforme o modelo a ser apresentado pela **CONTRATANTE**;

11.10.3. A **CONTRATADA** disponibilizará um escritório climatizado para a Fiscalização da **CEHAB** com, no mínimo, uma estação de trabalho com cadeira, um ponto de iluminação e duas tomadas 2P + T, e, disponibilizará rede *Wi-Fi* para a Fiscalização da **CEHAB**.

11.11. Medidas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS):

11.11.1. Cabe à **CONTRATADA** planejar, cumprir e monitorar todos o cumprimento de todos os requisitos legais e demais requisitos de SMS aplicáveis às suas atividades;
11.11.2. As condicionantes e medidas mitigadoras / compensatórias explicitadas nas licenças e/ou planos ambientais deverão ser atendidas pela **CONTRATADA**;
11.11.3. A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas NRs;
11.11.4. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscara, uniforme e identificação dos colaboradores da empresa etc. serão obrigatórios;
11.11.5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra;
11.11.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), com base na Resolução do CONAMA n° 307/2022.

12. DA VISTORIA AO LOCAL DE OBRA

12.1. A **LICITANTE** deverá apresentar declaração de realização de vistoria, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua adequada execução.

12.1.1. A solicitação para realização da vistoria deverá ser previamente realizada junto a **CEHAB** através do e-mail celoe@cehab.pe.gov.br ou do telefone (81) 3182.7500 em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório.

12.2. A Declaração de Realização de Vistoria, prevista no subitem 12.1, pode, a critério da **LICITANTE**, ser substituída por uma Declaração de Conhecimento das condições locais assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições físicas onde será executado o objeto.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A **LICITANTE** deverá apresentar os seguintes documentos quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** da Empresa:

13.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da **LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro do seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

13.1.2. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da **LICITANTE**, expedido por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, do serviço a seguir discriminado:

13.1.2.1. Execução de serviços de construção e/ou reforma de equipamentos hospitalares, com características semelhantes ao objeto da Licitação, com área de construção igual ou superior a 50% da área total de intervenção, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	EXIGÊNCIA MÍNIMA: 50% DA ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO
COORDENAÇÃO OU GERENCIAMENTO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL	13.895,21 m²	6.947,60 m²
ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.895,21 m²	6.947,60 m²
ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	13.895,21 m²	6.947,60 m²
COORDENAÇÃO OU GERENCIAMENTO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE GASES MEDICINAIS	13.895,21 m²	6.947,60 m²

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE CONSOLIDADA	EXIGÊNCIA MÍNIMA: 50% DA ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM EQUIPAMENTO HOSPITALAR	m³	13.895,21 m²	6.947,60 m²
COORDENAÇÃO OU GERENCIAMENTO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE VENTILAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	m²	13.895,21 m²	6.947,60 m²
COORDENAÇÃO OU GERENCIAMENTO EM EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS EM PAREDES EXTERNAS/INTERNAS	m²	15.314,90 m²	7.657,45 m²

13.1.3. Não será admitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo exigido acima.

13.2. A **LICITANTE** deverá apresentar os seguintes documentos quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** da Empresa:

13.2.1. Comprovação da **LICITANTE** de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam a habilitação mínima discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
ELABORAÇÃO DE PROJETO OU FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PISO CERÂMICO	m²
ELABORAÇÃO DE PROJETO OU FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES HOSPITALARES, COM ÊNFASE EM SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS, CLIMATIZAÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS	m²
FISCALIZAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL	m³
ELABORAÇÃO DE PROJETO OU FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO	m²
ELABORAÇÃO DE PROJETO OU FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS EM PAREDES EXTERNAS/INTERNAS	m²

13.2.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhado do respectivo atestado, expedida pelo CREA ou CAU, de acordo com a categoria profissional, da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como responsável técnico na execução ou supervisão de obras de construção de edificação hospitalar;
13.2.3. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, e apresentar comprovação técnico-profissional, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente;
13.2.4. O profissional indicado pela **LICITANTE** e habilitado conforme exigência deste item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a **CONTRATADA** junto a **CEHAB** e deverá ficar alocado na obra por uma carga horária mínima de 40 horas semanais;
13.2.5. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnico-profissional) por mais de uma empresa **LICITANTE**, sob pena de inabilitação das **LICITANTES** envolvidas.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes do Edital de Licitação.

14.2. A empresa **LICITANTE** deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

15. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

15.1. Ao participar da **LICITAÇÃO CEHAB/PE**, acostando sua Proposta, o **LICITANTE** tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.2. Todas as condições estabelecidas por este documento aplicar-se-ão ao Procedimento Licitatório, com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

15.3. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentado, o ato constitutivo, o estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a

execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da Licitação, obedecendo às seguintes prescrições:

15.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
15.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
15.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
15.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18/03/2020;
15.3.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre;
15.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
15.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
15.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
15.3.9. Ato de autorização para o exercício da atividade, relativa ao objeto a ser contratado, se exigido registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa; e
15.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Quando permitida a participação na Licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deve-se apresentar o somatório dos valores do Patrimônio Líquido dos consorciados, constituindo-se de um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de **LICITANTE** individual, não sendo tal acréscimo aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

17.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
17.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
17.1.3. Prova de regularidade para com as FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL, do domicílio ou sede do **LICITANTE**, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes de suas respectivas sedes ou domicílios, e que estejam dentro do prazo de validade;
17.1.4. Caso a **LICITANTE** tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;
17.1.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
17.1.6. Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
17.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes - CADFOR/PE, ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
17.1.8. Caso a **LICITANTE** esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. As regras para Fiscalização dos serviços estão descritas na Minuta do Contrato.

18.2. A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.

18.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o início da execução do serviço a relação dos profissionais que serão alocados na execução das obras, referente à equipe que compõe a Administração Local e Manutenção do Canteiro e a equipe de adequação de projetos, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

18.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer videomonitoramento para a obra, em tempo real, durante todo o seu agendamento, para acompanhamento da **CEHAB**, considerando as seguintes especificações:

18.4.1. Tipo das câmeras: No mínimo 06 câmeras fixas; Câmeras IP compatíveis com o protocolo ONVIF; lente focal fixa; visão infravermelha noturna de 30 metros;
18.4.2. Qualidade do Stream de Vídeo: Resolução: HD / 1280 x 720 / 720 p / 1mp: Taxa de quadros: 10 fps: Taxa de compressão de vídeo: h.264;
18.4.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar proposta de localização e direção das câmeras, a qual deverá ser aprovada pela **CEHAB**;
18.4.4. A **CONTRATADA** deverá garantir a visibilidade da obra pelas câmeras, removendo obstruções, quando possível, ou reposicionando as câmeras;
18.4.5. A **CEHAB** poderá solicitar o reposicionamento das câmeras após a instalação;
18.4.6. A **CONTRATADA** deve levar em consideração essa despesa na composição do BDI de Administração.

18.5. Sobre o armazenamento e entrega das gravações:

18.5.1. A **CONTRATADA** deverá garantir o armazenamento da totalidade das gravações de vídeo capturadas pelo videomonitoramento;
18.5.2. A **CONTRATADA** deverá entregar a totalidade dos vídeos capturados pelo videomonitoramento gravados em mídia física, formato Blu-ray, ao final de cada mês de realização da obra, juntamente com a medição dos serviços;
18.5.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer vídeo editado em formato de câmera rápida (*time-lapse*), ao final da realização da obra, apresentando todo o período de execução;
18.5.4. A **CONTRATADA** deverá garantir o acesso a qualquer período de gravação do mês corrente da medição, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
18.5.5. As especificações de armazenamento se aplicam para cada câmera instalada na obra.

18.6. Conectividade e transmissão dos dados:

18.6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **CONTRATANTE** a URL RTSP do streaming das câmeras de videomonitoramento, incluindo número de porta, e login e senha, se houver;
18.6.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer streaming de vídeo das câmeras de videomonitoramento para a **CEHAB**;
A **CONTRATADA** deverá garantir a conectividade e a transmissão do streaming de vídeo;
18.6.3. Admite-se a interrupção do serviço de videomonitoramento pelo período máximo de 72 h, condicionado às seguintes regras:
18.6.3.1. O total de 72 horas pode ser acumulado ao longo do prazo de execução da obra, mas as interrupções devem ser limitadas a períodos contínuos e não fragmentados;
18.6.3.2. Não é permitido que o serviço seja interrompido de forma intermitente ou fragmentada (por exemplo, períodos de 1 hora repetidamente) para somar o total de 72 horas. Interrupções devem ser planejadas e devem ocorrer em blocos contínuos ou em intervalos suficientemente longos para não comprometer o propósito do videomonitoramento;

18.6.3.3. Qualquer interrupção deve ser previamente aprovada pela supervisão do projeto e comunicada com 48 horas de antecedência. A **CONTRATADA** deve fornecer justificativas detalhadas para a interrupção e o impacto esperado no serviço de videomonitoramento.

18.6.4. A **CONTRATADA** deve fornecer relatórios detalhados sobre cada interrupção, incluindo a duração exata e os motivos, para revisão e aprovação pela supervisão do projeto;

18.6.5. O *streaming* das câmeras deverá estar disponível na internet. O acesso deverá ser ou através de um endereço de IP fixo ou, em caso de endereço IP dinâmico, através de um domínio que resolva para o endereço IP da câmera;

18.6.6. Instalação e manutenção das câmeras:

18.6.6.1. A **CONTRATADA** será responsável pela instalação, operação e manutenção dos equipamentos, garantindo, dentre outras ações de manutenção, a limpeza, o reposicionamento e a substituição.

19. DAS MEDIÇÕES

19.1. As medições serão executadas pelo fiscal do contrato, acompanhado do representante da **CONTRATADA**, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.

19.2. São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.

19.3. Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da **CONTRATADA**.

19.4. Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da **CONTRATADA**.

19.5. Deverá ser verificado pela Fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa **CONTRATADA**, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa **CONTRATADA**.

19.6. Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

19.7. Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, por não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

19.8. Os valores referentes a parcela que forem justificadamente rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a **CONTRATADA** refazê-los e a Fiscalização da **CEHAB** aprová-los.

19.9. O faturamento ou pagamento não eximem a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, e nenhum deles resultará em aprovação definitiva das metas executadas, total ou parcialmente. A **CONTRATANTE** realizará verificação e aceitação formal, conforme critérios contratuais, mediante avaliação técnica do cumprimento integral das obrigações, reservando-se o direito de exigir correções ou ajustes.

19.10. Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela **CONTRATADA**, do documento de "Certificado de Reciclagem e Entulho" emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição deles, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento, deverá constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. Durante a execução dos serviços, os pagamentos serão realizados conforme Eventograma do Projeto (Anexo 8) disponibilizado pela **CONTRATANTE** na fase licitatória e pelo Eventograma da obra, a ser elaborado pela **CONTRATADA** quando da conclusão dos projetos e elaboração do orçamento conforme condições dispostas no Anexo 4.

20.2. As medições e pagamentos da execução da obra serão realizados conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro e os eventos constantes no Eventograma Final.

20.3. Após a entrega da medição pela **CONTRATADA**, a Fiscalização da **CEHAB** terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para atestar e encaminhá-la ao setor competente para verificação e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa **CONTRATADA** a emissão da Nota Fiscal.

20.4. As notas fiscais deverão ser emitidas pelo município onde os serviços foram efetivamente executados, e deverá ser verificada pelo **CONTRATANTE**, em fase anterior ao encaminhamento da medição para pagamento, a alíquota e valor do ISSQN efetivamente descrito na nota fiscal. Caso o valor e a alíquota do imposto

estejam inferiores ao previsto no BDI apresentado pela **CONTRATADA** na Licitação, deverá ser realizada a glosa da diferença entre a alíquota efetiva da nota fiscal e a alíquota prevista na composição do BDI.

20.5. Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização da **CEHAB**, a **CONTRATADA** deverá apresentar nova medição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a sua representação, para aprovação e liberação.

20.6. Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições pela Fiscalização e Gestão do Contrato, conforme o seguinte fluxo, com a participação da Caixa Econômica Federal, na condição de mandatária:

20.6.1 Medições Aprovadas: As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, e, após sua aprovação pela Fiscalização, a documentação correspondente será encaminhada à Caixa Econômica Federal;
20.6.2 Análise da Caixa Econômica Federal: A Caixa analisará a documentação enviada, incluindo as medições aprovadas, notas fiscais e certidões, garantindo o cumprimento das exigências contratuais e legais;
20.6.3 Liberação dos Pagamentos: Após a aprovação da Caixa, os recursos serão liberados diretamente à **CONTRATADA**, conforme os prazos estipulados no contrato, desde que toda a documentação esteja regular.

20.7. Os pagamentos à **CONTRATADA** estarão condicionados à:

20.7.1. Aprovação das medições pela Fiscalização;
20.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
20.7.3. Apresentação de documentação completa e correta;
20.7.4. Disponibilidade orçamentária e financeira no contrato de repasse gerido pela **Caixa Econômica Federal**.

20.8. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento das medições é da **CONTRATANTE**, enquanto a **Caixa Econômica Federal** atua como mandatária no processo de análise e liberação dos recursos financeiros.

20.9. Somente após aprovado o boletim de medição, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto na Nota Fiscal por parte da Fiscalização da CEHAB, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

20.10. Constituem condições para pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA/PE ou CAU/PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra, a comprovação de inscrição junto à Receita Federal do Brasil e à prestação da garantia.

20.11. O pagamento da última medição só será realizado pela **CONTRATANTE** após a análise e aprovação do projeto *As Built* pela fiscalização da **CEHAB**.

20.12. A conclusão da medição definitiva não exime a **CONTRATADA** de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

20.13. O desembolso máximo mensal previsto para cada etapa/subetapa será realizado conforme Cronograma Anexo 7.

20.14. Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico-financeiro:

> **20.14.1.** Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente;
> **20.14.2.** O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

20.15. O pagamento dos projetos só será realizado após a análise e aprovação por parte da **CEHAB**, as devidas aprovações nos órgãos competentes e o atendimento ao Eventograma de projetos Anexo 8 deste Termo.

20.16. O valor da contratação, resultante deste certame, é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da **CONTRATADA**, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

21. DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATO

21.1. Dos reajustes:

> **21.1.1.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor do Reajuste
V = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste
I0 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta

21.1.2. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo;
21.1.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses;
21.1.4. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o período correspondente;
21.1.5. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direto.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Executar a obra de acordo com o cronograma físico das etapas de execução dos serviços previstos em sua proposta, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso.

22.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

22.3. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CEHAB** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os projetos a serem desenvolvidos, assim como da execução da obra em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

22.4. A **CONTRATADA** deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso e conforme previsão contratual, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à **CEHAB**, quando solicitado.

22.5. A **CONTRATADA** deverá desenvolver os projetos executivos, independentemente de sua necessidade para a execução, com nível de detalhamento que possibilite a elaboração de uma orçamentação sintética, a partir da base de dados das tabelas oficiais SINAPI, SICRO.

22.6. Os projetos executivos deverão ser fornecidos em sua totalidade à Fiscalização da **CEHAB**.

22.7. Os projetos serão desenvolvidos conforme os projetos básicos (Anexo 2), o Memorial Descritivo (Anexo 3) e os Critérios de Elaboração de Projetos Executivos para Execução de Obras (Anexo 4).

22.8. Os projetos e a respectiva obra deverão ser planejados de acordo com etapas de execução acima descritas, conforme Eventograma (Anexo 8) deste Termo de Referência.

22.9. A obra somente poderá ser iniciada após a aceitação formal, por parte da **CEHAB**, dos projetos executivos. Contudo, a **CEHAB** poderá flexibilizar o início da obra paralelamente ao desenvolvimento dos projetos executivos de algumas disciplinas durante a execução de serviços preliminares de obra.

22.10. Será exigido, rigorosamente, na elaboração dos projetos e execução dos serviços para a obra de construção, o atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, aprovadas ou recomendadas em suas edições mais atualizadas, assim como as normas sanitárias vigentes e do Corpo de Bombeiros, às exigências do Código de Obras de Município sede do empreendimento, das Concessionárias de Serviços Públicos, das Normas e Legislações Ambientais e, de modo geral, das leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao tema.

22.11. As aprovações na Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Licença de Telefonia, Órgãos de Meio Ambiente e Concessionárias de Serviços Públicos pertinentes aos projetos necessários para o licenciamento e execução da obra e uso das edificações, incluindo a emissão de Outorga pela Agência Pernambucana de Água e Clima - APAC, para lançamento dos efluentes tratados de esgoto sanitário em corpo hídrico, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.12. O pagamento de todas as taxas relativas às aprovações dos projetos e licenças da obra serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.13. Os problemas verificados em obra por inconformidades de projetos (erro, não atendimento às normas, omissão, falta de compatibilização, etc.) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, independentemente da aceitação do projeto pela **CEHAB**, na qualidade de **CONTRATANTE**.

22.14. A **CONTRATADA** deverá, antes do início da obra, solicitar e obter junto aos órgãos de controle municipais a emissão do alvará de construção e licenciamento ambiental.

22.15. A **CONTRATADA** deverá solicitar a aprovação do projeto de subestação junto a concessionária de energia de Pernambuco (Neoenergia).

22.16. A presença da fiscalização da **CEHAB** não exclui e não reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem deve implicar em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.17. Caberá à **CONTRATADA** assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços.

22.18. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a reconstituição de todos os danos e avarias causadas pela execução da obra, bem como de seu entorno, inclusive infraestrutura existente de urbanização, edificações, rede elétrica, de abastecimento de água, coleta de esgotamento sanitário e drenagem, dentre outros aqui não elencados.

22.19. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita à Fiscalização da **CEHAB**, através do Diário de Obra, para evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

22.20. Conforme preconiza o artigo 76 da Lei 13.303/16 e suas alterações, a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais atendidos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro equivalente emitido pela Fiscalização da **CEHAB** ou no prazo estabelecido pela Fiscalização.

22.21. Caberá à **CONTRATADA**, juntamente com a Fiscalização da **CEHAB**, coordenar e programar os serviços a serem executados por outras empreiteiras ou concessionárias de serviços públicos e evitar danos e avarias internas e externas, sob pena de a **CONTRATADA** ter que assumir a reconstituição dos mesmos.

22.22. A **CONTRATADA** é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da Notificação do Fiscal da CEHAB, de todo e qualquer material impugnado pelo Fiscal.

22.23. A guarda e vigilância dos materiais, assim como dos serviços executados e a circulação dentro das áreas sob a intervenção são de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.24. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integra o contrato será, obrigatoriamente, executado, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.25. A **CONTRATADA** deverá seguir, rigorosamente, as normas da Concessionária local no que diz respeito à execução da Subestação, e quanto ao aterramento, a medição deve ser efetuada por meio de Terrômetro, por empresa qualificada, e seu laudo apresentado à Fiscalização da **CEHAB**.

22.26. A **CONTRATADA**, quando da aquisição do Transformador, deverá apresentar à Fiscalização notas fiscais e todos os relatórios de ensaios executados pelo fabricante, como tensão aplicada, perdas e alto consumo, impedância total, rigidez

dielétrica, umidade, dentre outros, porém previstos pelas Normas IEC aplicáveis e demais normas da concessionária de energia local.

22.27. A **CONTRATADA** deverá, em até 5 (cinco) dias da emissão da O.S. do contrato, apresentar cronograma físico-financeiro da referida elaboração dos projetos e execução da obra, condizente com o prazo estabelecido no contrato para aprovação da Fiscalização da **CEHAB**.

22.28. Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, caberá à **CONTRATADA** manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e pelo tempo, para a entrega final da obra.

22.29. A **CONTRATADA** deverá, sempre que possível, instalar os equipamentos próximos ao final da obra ou estender suas garantias para, no mínimo, 6 (seis) meses após conclusão da obra, a fim de que as garantias estejam vigentes durante os primeiros meses de uso da edificação.

22.30. A **CONTRATADA** deverá entregar a obra com os equipamentos fornecidos e/ou instalados, testados e comissionados com acompanhamento da Fiscalização da **CEHAB**, fornecendo todos os manuais de operação e manutenção, bem como os termos de garantia.

22.31. CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra um(a) engenheiro(a) ou arquiteto(a), registrado(a) no CREA/CAU, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, como responsável geral pelo serviço, auxiliado(a) por encarregados(as) gerais, até o recebimento final pela CEHAB.

22.32. Caberá à **CONTRATADA** o pagamento dos alvarás de construção e habite-se da obra, que deverá ser previsto nos custos da empresa.

22.33. Caberá à **CONTRATADA** a colocação, além da placa da empreiteira, das demais placas indicadas pela Fiscalização da **CEHAB**, conforme modelos e dimensões a serem fornecidos, sendo a **CONTRATADA** responsável pela confecção e fixação no local.

22.34. Será mantido pela **CONTRATADA** o perfeito serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução da obra até a sua entrega.

22.35. A **CONTRATADA** deverá elaborar às suas expensas o georreferenciamento em Coordenadas UTM e Coordenadas Geográficas das edificações a serem construídas, conforme objeto e escopo dos serviços, com fornecimento à Fiscalização da **CEHAB**. O georreferenciamento deverá ter como referencial geodésico o SIRGAS 2000, 4 SIRGAS 2000.

22.36. Somente poderão ser utilizadas jazidas e áreas de bota-fora devidamente licenciadas, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer sanções aplicadas em decorrência da não observância das normas relacionadas à questão.

22.37. O serviço de içamento de todos os equipamentos da obra, independente de carga, altura e distância, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.38. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

22.39. Após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a **CONTRATADA** responderá por sua solidez, qualidade, desempenho e segurança nos termos da legislação civil, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem dentro do período estabelecido pelo Código Civil e CDC, independentemente de qualquer pagamento da **CEHAB**.

22.40. A presença da Fiscalização da **CEHAB** durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

22.41. A **CONTRATADA** deverá fornecer, ao final da obra, o Manual de Uso, Operação, Conservação e Manutenção do Empreendimento, onde deverá constar o Termo de Garantia, Plano de Manutenção, Manuais dos Equipamentos, *As Built* e Diário de obra.

22.42. A **CONTRATANTE** irá desconsiderar os custos ou despesas não especificadas explicitamente pela Proponente, os quais não ensejam alteração no valor total ofertado para a completa execução dos serviços deste objeto. Itens não apresentados ou omissos serão considerados inclusos no orçamento apresentado na proposta de preço com exclusiva responsabilidade da **LICITANTE**.

22.43. Os serviços deverão ser executados buscando reduzir, ao máximo, o nível de ruído da obra, bem como a suspensão de poeira no ar, executando a limpeza do canteiro de obra com maior frequência.

22.44. Comprovar a origem legal dos recursos naturais utilizados, bem como o licenciamento ambiental do fornecedor, através dos documentos relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIA
RECURSOS NATURAIS DE MADEIRA BRUTA OU SERRADA	DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF) + NOTA FISCAL EMITIDA PELO FORNECEDOR DA MADEIRA
RECURSOS MINERAIS COMO ARGILA, AREIA E PEDRA	NOTA FISCAL EMITIDA PELO FORNECEDOR

22.45. A **CONTRATADA** deverá tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das contenções, vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, bem como, a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

22.46. Caberá à **CONTRATADA** a regularização da obra junto aos órgãos competentes, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Órgãos Ambientais, CREA, CAU, INSS, dentre outros.

22.47. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o registro do contrato nos órgãos abaixo relacionados, devendo ser encaminhado à Fiscalização da **CEHAB** os referidos registros:

22.47.1. CREA/PE - Para anotação de responsabilidade técnica - ART;
22.47.2. CAU/PE - Para registro de responsabilidade técnica - RRT;
22.47.3. Previdência Social / INSS - Para recolhimento dos encargos sociais/obtenção da CND.

22.48. A **CONTRATADA** deverá, quando necessário, realizar os ensaios, testes e demais comprovações exigidas por normas técnicas, para a boa execução do contrato, assim como submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de sua execução.

22.49. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por Normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, controle e qualidade dos insumos e partes da obra, serão encargos da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

22.50. A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento de todos os serviços que estejam relacionados com a natureza e localização da obra, suas condições gerais e locais e todos os fatores que possam influenciar na sua execução, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenagem de materiais, disponibilidade de mão de obra, instalações provisórias e definitivas de água e energia elétrica, vias de comunicação, instabilidade e variações meteorológicas, conformação e condições do terreno, tipo dos equipamentos necessários, facilidades requeridas antes ou durante a execução da obra e outros dados que possam interferir na execução, conservação e custo do contratado.

22.51. A **CONTRATADA** deverá designar responsáveis técnicos com experiência comprovada, devidamente registrados no CREA/CAU, com plenos poderes decisórios, para representá-la junto a Fiscalização da **CEHAB** em todos os assuntos relativos à obra. O(A) engenheiro(a) ou arquiteto(a) e encarregados(as) deverão sempre prestar informações sobre o andamento dos serviços, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.

22.52. Sempre que solicitada, a **CONTRATADA** deverá atualizar os seus planos de trabalho e cronogramas, bem como providenciar ou reforçar os recursos e equipamentos necessários à recuperação de possíveis atrasos no cumprimento do prazo.

22.53. Caberá à **CONTRATADA** realizar a articulação necessária junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito de veículos, sempre que houver necessidade de suspensão de tráfego, desvios ou redução da área de circulação, providenciando a implantação da sinalização adequada de acordo com as recomendações.

22.54. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas de segurança em consonância com a Portaria n° 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas pertinentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

22.55. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com os funcionários da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as Companhias ou Institutos Seguradores, cumprindo fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço. Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e NR 18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança, guarda, proteção e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, como também pela manutenção da ordem nas instalações da obra até a sua entrega definitiva. Qualquer perda ou dano, por negligência da **CONTRATADA**, no material ou equipamentos entregues para a Fiscalização da **CEHAB**, será cobrado, após avaliação da Fiscalização.

22.56. Em caso de acidente no canteiro de obra, a **CONTRATADA** deverá:

22.56.1. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
22.56.2. Paralisar imediatamente a obra nas ruas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
22.56.3. Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência.

22.57. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração e implementação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando os aspectos, sobretudo da NR 18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PGR deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional da área de Segurança do Trabalho, devendo ser mantido na obra à disposição da Fiscalização e do Ministério do Trabalho.

22.58. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o levantamento fotográfico de todo o período em que a obra estiver sendo executada, desde o seu início até a sua conclusão. As fotos deverão ser apresentadas em arquivos formato JPEG, com

resolução mínima de 1600x1200 pixels, sem número limitado, em diretórios especificados por serviços e datas de execução. Deve ser também apresentado um relatório mensal, em duas cópias, com a relação dos serviços executados, acompanhado das fotografias coloridas impressas.

22.59. Os Critérios para Elaboração dos Projetos Executivos para a Execução da Obra serão o instrumento hábil para a indicação do modelo de Garantia de Qualidade selecionada pela Fiscalização da **CEHAB** para os fornecimentos e produtos relativos ao objeto do contrato.

22.60. A Garantia de Qualidade deverá ser efetuada em conformidade com as disposições das Normas Brasileiras, exercendo um controle de execução dos serviços, abrangendo aquisição, registro, manuseio e armazenamento de materiais e equipamentos e técnicas de construção, tratamento de interfaces e pendências de execução, saúde e segurança no trabalho, inspeção e ensaios de controle de materiais.

22.61. Se a **CONTRATADA** recusar, atrasar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas pela Fiscalização, poderá a Fiscalização da **CEHAB** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

22.62. A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da Fiscalização da **CEHAB**, o (s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências da própria **CEHAB**, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado.

22.63. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** a relação de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com a obra, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados.

22.64. Será obrigatório o uso do Diário de Obras.

22.65. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão trabalhar fardados e identificados.

22.66. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no edital de Licitação e seus Anexos.

22.67. Correrão, exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com relação à manutenção e administração dos serviços, sendo responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

22.68. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

22.69. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução das obras e bem assim, arcar com despesas decorrentes de qualquer infração nos locais-objeto de realização dos serviços.

22.70. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a eventual destruição ou danificação do local, até a aceitação definitiva dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

22.71. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

22.72. Remover o entulho e todos os materiais inservíveis, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

22.73. Permitir, aos técnicos da Fiscalização da **CEHAB**, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com as obras.

22.74. Comunicar à Fiscalização da **CEHAB**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

22.75. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

22.76. A **CONTRATADA**, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha **CONTRATADA**, das especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência, do estabelecimento nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A **CEHAB** deverá fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução.

23.2. Caberá à **CEHAB** fiscalizar a execução dos serviços por meio de um representante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou

defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

23.3. Caberá à **CEHAB** fiscalizar a qualidade da mão-de-obra de tal forma que poderá exigir a substituição imediata de qualquer profissional projetista ou de campo, cujo serviço prestado seja classificado de categoria inferior à exigida por estas especificações.

23.4. Caberá à **CEHAB** fiscalizar a qualidade e desempenho dos materiais/serviços executados de tal forma que poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com as especificações ou que difira do indicado nos Projetos a serem elaborados e/ou do Contrato e/ou das disposições constantes neste Edital e de seus Anexos, sem autorização por escrito da Fiscalização, devendo a **CONTRATADA** remover, reconstruir ou substituir os mesmos, sem direito a qualquer pagamento extra.

23.5. Caberá à **CEHAB** ordenar a suspensão da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros, somente podendo ser reiniciados os serviços por outra ordem da Fiscalização.

23.6. Caberá à **CEHAB** exigir o fiel cumprimento do contrato, projetos, normas e especificações correspondentes pela **CONTRATADA** e fornecedores.

23.7. Caberá à **CEHAB** fiscalizar a **CONTRATADA** na escolha dos processos construtivos a serem empregados e exigir modificação na técnica de execução, caso seja considerada inadequada.

23.8. Caberá à **CEHAB** solicitar todos os ensaios necessários ao controle de obra e interpretá-los devidamente.

23.9. Caberá à **CEHAB** verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela **CONTRATADA**, exigindo as melhorias que se fizerem necessárias para o cumprimento do prazo contratual.

23.10. Caberá à **CEHAB** efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

23.11. Caberá à **CEHAB** emitir as Ordens de Serviço à **CONTRATADA** para execução das obras e serviços de engenharia indicados na Licitação.

23.12. Caberá à **CEHAB** aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da **CONTRATADA** a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.

23.13. Caberá à **CEHAB** conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.

23.14. Caberá à **CEHAB** determinar o afastamento do pessoal da **CONTRATADA**, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, de acordo com os critérios definidos em lei.

23.15. À CEHAB caberá, também, as atribuições de:

23.15.1. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela **CONTRATADA**;
23.15.2. Dirimir as dúvidas da **CONTRATADA** que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
23.15.3. Monitorar a elaboração do projeto *As Built* da obra executada.

24. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

24.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24.2. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

24.3. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, a título da dívida pública ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

25.2. No caso de seguro-garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do Contrato.

25.3. Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato.

25.4. No caso de títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

25.4.1. Não serão aceitos como garantia válida os títulos da dívida pública pendentes de condição ou termo, fora de seus prazos de validade ou que estejam prescritos.

25.5. No caso de título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.

26. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

26.1. A **CONTRATANTE**, através do responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o **CONTRATADO**. Tal documento deverá ser firmado também pelo **CONTRATADO**.

26.2. Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, quando então será procedido o recebimento definitivo.

26.3. Decorrido o prazo estabelecido no item 26.2 e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá formalizar ao **CONTRATANTE**, solicitação para recebimento definitivo do Contrato.

26.4. São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério da **CONTRATANTE**:

26.4.1. Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);
26.4.2. Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;
26.4.3. Habite-se, caso seja definido como tarefa do **CONTRATADO**;
26.4.4. *As Built* aprovado pela Fiscalização, contendo desenhos e mapas de acompanhamento e planilhas.

26.5. A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação do **CONTRATADO**.

26.6. Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer o **CONTRATADO** sem que haja manifestação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.

26.7. Ocorrendo à hipótese do item anterior, a obra estará automaticamente recebida como definitiva e encerradas as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**.

27. DAS PENALIDADES

27.1. As penalidades estão descritas no Edital e na Minuta do Contrato.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão assegurados na seguinte classificação:

Unidade Orçamentária (UO): 00208
UG: 530401
Programa de trabalho: 10.122.0531.4553.3227
Fonte: 754
Natureza da despesa: 4.4.90

29. DA MATRIZ DE RISCO

29.1. A Matriz de Risco é um instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

29.2. Constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo 6.

29.3. O termo risco foi designado neste Contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independe da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra.

29.4. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

30. DOS ANEXOS

ANEXO 1 - DOCUMENTOS DE DOMINIALIDADE DO TERRENO
ANEXO 2 - PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES
ANEXO 3 - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO 4 - CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
ANEXO 5 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - MATRIZ DE RISCO
ANEXO 7 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO 8 - EVENTOGRAMA
ANEXO 9 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS
ANEXO 9 - CURVA ABC
ANEXO 9 - MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO 9 - MAPA DE COTAÇÃO
ANEXO 9 - CADERNO DE COTAÇÕES
ANEXO 10 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO
ANEXO 11 - PLANILHA DO LICITANTE
ANEXO 12 - ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO 13 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO 14 - COMPOSIÇÃO DE BDI
ANEXO 15 - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
ANEXO 17 - VIABILIDADES
ANEXO 18 - ART/RRT

gov.br
Documento assinado digitalmente
NIVEA DE ASSIS JAQUES
Data: 12/03/2025 16:23:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nívea de Assis Jaques
Engenheira Civil - CREA/PE 25.440
Gerente de Orçamentos e Projetos Estratégicos | CEHAB
Matrícula nº 2018